



CONTROLADORIA-GERAL DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

INTEGRIDADE  
&  
COMPLIANCE



# PROGRAMA DE INTEGRIDADE & COMPLIANCE

DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CICLO 2022

MANUAL DE IMPLEMENTAÇÃO

# MENSAGEM

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE define integridade pública como o alinhamento consistente e a adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.

Para nós, agentes públicos, esse alinhamento deve ser uma missão que se renova diariamente, a partir do nosso comprometimento em fazer com que a Administração Pública não se desvie de seu principal objetivo: entregar os resultados esperados pela população de forma adequada, imparcial e eficiente.

Em continuidade à missão institucional da Controladoria-Geral do Estado, de contribuir para a melhoria da gestão pública, recentemente lançamos o Ciclo 2022 do Programa de Integridade e Compliance no âmbito do Poder Executivo.

Trata-se de um Ciclo alinhado com as melhores práticas adotadas por entes nacionais e internacionais. O objetivo é estabelecer um conjunto de medidas de forma conexa para prevenir possíveis desvios nas entregas à população, além de estimular o comportamento íntegro e probo dos servidores públicos estaduais.

O presente manual apresenta, de forma resumida e objetiva, o conteúdo das três fases de implementação do Programa de Integridade e Compliance que serão realizadas durante o ano de 2022.

Sua principal função é auxiliar os Pontos Focais, bem como todos os agentes públicos integrantes dos órgãos e entidades estaduais, oferecendo as informações necessárias para a implementação eficaz do Programa.

Boa leitura e um excelente ciclo de fomento à integridade pública a todos!

**CRISTIANO SOCAS DA SILVA**  
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

**CARLOS RENATO LAUZ PETIZ JUNIOR**  
DIRETOR DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

# EXPEDIENTE

## **GOVERNADOR DO ESTADO**

Carlos Moisés da Silva

## **VICE-GOVERNADORA DO ESTADO**

Daniela Cristina Reinehr

## **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**

Cristiano Socas da Silva

## **CONTROLADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO**

Marisa Zikan da Silva

## **AUDITOR-GERAL DO ESTADO**

Rodrigo Stigger Dutra

## **CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**

Cícero Alessandro Barbosa

## **OUVIDORA-GERAL DO ESTADO**

Marina Rebelo

## **DIRETOR DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

Carlos Renato Lauz Petiz Junior

## **EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Cléia Schmitz

Assessora de Comunicação

Bruno Teixeira Peixoto

Gerente de Integridade e Compliance

Camila Pinheiro Bergenthal

Assistente Técnica

Jéssica Machado Costa

Assistente de Gabinete

Giovana Schmitt da Rosa

Designer



# SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>05</b>
<b>2. PAPEL DOS PONTOS FOCAIS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES</b>	<b>06</b>
<b>3. PRIMEIRA FASE DE IMPLEMENTAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS DE INTEGRIDADE</b>	<b>07</b>
<b>4. SEGUNDA FASE DE IMPLEMENTAÇÃO: PLANO DE INTEGRIDADE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES</b>	<b>11</b>
<b>5. TERCEIRA FASE DE IMPLEMENTAÇÃO: CÓDIGO DE ÉTICA E CÓDIGOS DE CONDUTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES</b>	<b>15</b>
<b>6. ENCERRAMENTO DO CICLO 2022 E ENCAMINHAMENTO DO CICLO 2023</b>	<b>19</b>
<b>7. ANEXO I: MAPA GERAL DO CICLO 2022</b>	<b>21</b>
<b>8. ANEXO II: MAPA NA PERSPECTIVA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES</b>	<b>22</b>
<b>9. ANEXO III: PERGUNTAS &amp; RESPOSTAS</b>	<b>23</b>



# 1. INTRODUÇÃO

Em Santa Catarina, a Lei estadual nº 17.715, publicada em 23 de janeiro de 2019, instituiu o Programa de Integridade e *Compliance* (PIC), a ser implementado por todos os órgãos e entidades governamentais no âmbito do Poder Executivo do Estado.

Trata-se de uma iniciativa que expressa o comprometimento do governo catarinense no combate à corrupção em todas as formas e contextos, bem como com a integridade, a transparência pública e o controle social.

O Programa de Integridade e *Compliance*, segundo o art. 3º, I, da Lei estadual nº 17.715/2019, representa

**"o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e correção de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta."**

É através da implantação de um efetivo Programa de Integridade e *Compliance* que a Administração Pública de Santa Catarina objetiva, dentre outras diretrizes: a) adotar princípios éticos e normas de conduta, certificar seu cumprimento; b) estabelecer um conjunto de medidas de forma conexa; c) prevenir possíveis desvios na entrega à população; e d) estimular o comportamento íntegro e probo dos servidores públicos estaduais.

Lembrando que o art. 4º da Lei estadual nº 17.715 de 2019 prevê que, no desempenho das atividades e procedimentos relacionados ao Programa de Integridade e *Compliance*, todos os servidores, agentes e funcionários da entidade devem engajar-se, disseminar e demonstrar, nas mínimas atitudes diárias, que estão efetivamente alinhados com os princípios e valores do Programa.

Por essas razões que o presente "Manual de Implementação do Programa de Integridade & *Compliance* - Ciclo 2022" foi elaborado para você, agente público(a), desenvolver e implantar as melhores práticas em favor da ética e da integridade pública em seu órgão e entidade catarinense.



**CGE**

CONTROLADORIA-GERAL DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**INTEGRIDADE  
&  
COMPLIANCE**  
**SC**

## 2. PAPEL DOS PONTOS FOCAIS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

Nos órgãos e entidades do Poder Executivo de Santa Catarina, os agentes públicos(as) designados(as) como Pontos Focais desempenharão papel fundamental para o desenvolvimento e a execução das tarefas necessárias à conclusão das três fases de implementação do Programa de Integridade e *Compliance* catarinense em 2022.

Os Pontos Focais representam atores-chave em seus órgãos e entidades com o fim de executar as medidas, ações, mecanismos, planos, controles expressamente previstos pela Lei estadual nº 17.715, de 2019.

Dentre os principais papéis dos agentes públicos(as) que desempenharem a função de Pontos Focais, estão:

- **Titularizar as tarefas, coordenar sua execução e representar seu órgão ou entidade no Programa, sob a orientação da alta administração;**
- **Apoiar e difundir a realização as medidas recomendadas para seu órgão ou entidade; e**
- **Encaminhar, reportar e registrar os dados, informações, documentos, materiais e evidências produzidas no âmbito de seu órgão ou entidade, conforme orientação da DIC-CGE.**

PONTOS FOCAIS, contamos com seu APOIO e ENGAJAMENTO nesta importante etapa para o Estado de Santa Catarina!

**PRIMEIRA FASE**  
**IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS**  
**DE INTEGRIDADE**



# IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS DE INTEGRIDADE

A Primeira Fase de implementação do Programa de Integridade e *Compliance* se dividirá em 04 (quatro) etapas, conforme exposto abaixo:

## 4 ETAPAS

- 1 **EVENTO DE APRESENTAÇÃO DO CICLO**
- 2 **DISPONIBILIZAÇÃO DO FORMULÁRIO DE RISCOS ONLINE**
- 3 **ANÁLISES DE RISCOS CGE/SC + GERAÇÃO MAPAS DE RISCOS**
- 4 **COLETA DOS TERMOS DE ADESÃO AO CICLO**



A etapa que inaugura a Primeira Fase de implementação se refere à realização do **EVENTO DE APRESENTAÇÃO DO CICLO 2022** para todos os órgãos e entidades no âmbito do Poder Executivo estadual, com foco na introdução do conteúdo aos Pontos Focais designados.

Essa **APRESENTAÇÃO** é voltada para o esclarecimento de dúvidas por parte dos participantes, bem como discussões acerca das três fases do Ciclo durante o ano de 2022.



2

**DISPONIBILIZAÇÃO DO FORMULÁRIO DE RISCOS ONLINE**

**AÇÃO DA CGE/SC**

**PREENCHIMENTO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**AÇÃO DO ÓRGÃO  
OU ENTIDADE**

Após a realização do **EVENTO DE APRESENTAÇÃO DO CICLO**, inicia-se a segunda etapa da Primeira Fase, que é o período para preenchimento do **FORMULÁRIO ONLINE PARA REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS DE INTEGRIDADE**.

Esta etapa servirá para que os servidores indiquem e descrevam os eventuais riscos aos quais o seu órgão ou entidade esteja vulnerável, bem como que influenciem negativamente a correta prestação dos serviços públicos.

O formulário, que tem como finalidade exclusiva compor o Programa de Integridade e *Compliance*, será disponibilizado a **TODOS OS SERVIDORES** e garantirá o **ANONIMATO** e o **SIGILO** das informações registradas pelos agentes públicos dos órgãos e entidades.



Salienta-se que para eventuais denúncias, reclamações, solicitações e sugestões, é recomendada a utilização do canal da Ouvidoria-Geral do Estado ([www.cge.sc.gov.br/ouvidoria](http://www.cge.sc.gov.br/ouvidoria)) ou das Ouvidorias Setoriais nos órgãos e entidades.

3

**ANÁLISES DE RISCOS CGE/SC + GERAÇÃO MAPAS DE RISCOS**

**AÇÃO DA CGE/SC**

**ANÁLISE DO MAPA DE NÍVEL DE RISCO**

**AÇÃO DO ÓRGÃO  
OU ENTIDADE**

A terceira etapa da Primeira Fase de implementação do Programa será voltada ao **MAPEAMENTO DOS RISCOS DE INTEGRIDADE**, indicados pelos servidores públicos por meio do preenchimento de formulário online de registro e identificação de riscos, bem como através das entrevistas e análises a serem realizadas pela Diretoria de Integridade e *Compliance* (DIC) junto à Ouvidoria-Geral, Corregedoria-Geral e Auditoria-Geral do Estado.

Também serão analisados os resultados e recomendações dos relatórios do E-Prevenção 2021, iniciativa realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), relacionados aos órgãos e entidades catarinenses que responderam e encaminharam o documento à Corte de Contas Federal.

Levantado o contexto prévio de riscos de integridade por meio das fontes apresentadas, a Diretoria de Integridade e *Compliance* gerará relatórios objetivos chamados "MAPAS DE RISCOS", nos quais estarão expostos, de modo prévio e introdutório, os níveis de vulnerabilidade dos riscos de integridade nos respectivos órgãos e entidades.

Os Mapas de Riscos prévios serão encaminhados aos Pontos Focais designados pelos respectivos órgãos e entidades, a fim de que coordenem a realização de uma análise prévia acerca do nível de riscos apresentado neste levantamento.

Esta análise prévia buscar gerar subsídios para que a Alta Administração dos órgãos e entidades decida a respeito da adesão ao Ciclo 2022.



Concluída a análise dos órgãos e entidades sobre os Mapas de Riscos prévios remetidos pela Diretoria de Integridade e *Compliance*, será encaminhada aos Pontos Focais a minuta do "TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO", a fim de que os órgãos e entidades confirmem e declarem expressamente sua adesão e participação no Ciclo 2022 do Programa.

Salientamos que a adesão ao Ciclo 2022 não será obrigatória e que a decisão de ingressar ou não caberá unicamente aos titulares dos respectivos órgãos e entidades após analisarem os Mapas de Riscos prévios gerados e remetidos pela Diretoria de Integridade e *Compliance* (DIC-CGE/SC).

Assim, cada órgão ou entidade poderá avaliar se deseja participar ou não, sendo que a DIC-CGE atuará para auxiliar na implantação de seus PICs. Lembrando que a Lei nº 17.715/2019 institui o Programa de Integridade e *Compliance* em todos os órgãos da Administração Pública do Estado, e a não participação no Ciclo 2022 não desobriga o órgão ou entidade de implantar seu Programa.

# **SEGUNDA FASE**

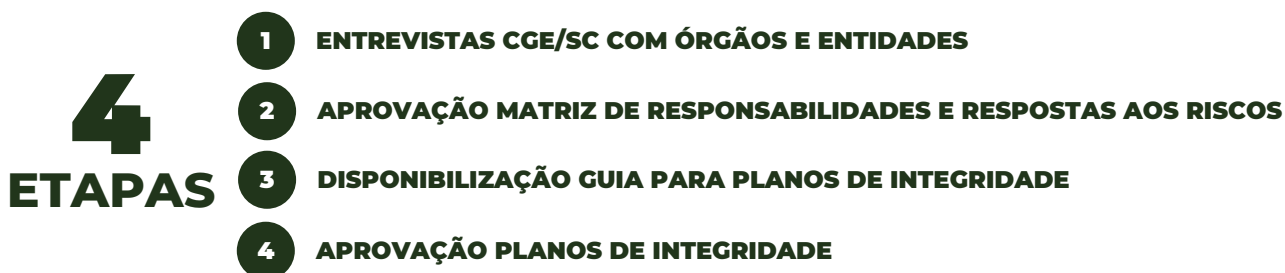
# **PLANO DE INTEGRIDADE**





# PLANO DE INTEGRIDADE

A Segunda Fase de implementação do Programa de Integridade e *Compliance* será dividida em 04 (quatro) etapas, a seguir discriminadas:



A primeira etapa da Segunda Fase de implementação será voltada à realização de ENTREVISTAS, dirigidas pela Diretoria de Integridade e *Compliance*, com a presença dos Pontos Focais e assessorias dos gestores dos órgãos e entidades estaduais.

As entrevistas terão o objetivo de ANALISAR os níveis de risco constantes apresentados na Primeira Fase e VALIDAR esses riscos, para que eles possam ter o tratamento adequado nas próximas etapas.



2

**APROVAÇÃO MATRIZ DE RESPONSABILIDADES E  
RESPOSTAS AOS RISCOS**

**AÇÃO DA CGE/SC**

**CONSTRUÇÃO MATRIZ DE RESPONSABILIDADES E  
RESPOSTAS AOS RISCOS**

**AÇÃO DO ÓRGÃO  
OU ENTIDADE**

Já na segunda etapa, os órgãos e entidades aderentes ao Ciclo 2022 deverão desenvolver e concluir uma **MATRIZ DE RESPONSABILIDADES** voltada à implantação das medidas e **RESPOSTAS AOS RISCOS** de integridade que foram identificados e analisados nas entrevistas com a DIC-CGE/SC.

Os órgãos e entidades terão um prazo para conclusão e apresentação à Diretoria de Integridade e *Compliance* da versão aprovada da Matriz de Responsabilidades, bem como do rol definitivo de medidas e controles de respostas aos riscos mapeados na respectiva organização pública.

A construção da Matriz de Responsabilidade tem como objetivo identificar quem serão os responsáveis pelas medidas de mitigação definidas no Plano de Integridade, fixando as atividades, os prazos, os agentes executores, aprovadores e informados. Por fim, nesta mesma etapa os órgãos e entidades deverão indicar os temas-chave que serão objeto de indicadores de desempenho para avaliação do Plano.

3

**DISPONIBILIZAÇÃO GUIA PARA PLANOS DE INTEGRIDADE**

**AÇÃO DA CGE/SC**

**DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE INTEGRIDADE**

**AÇÃO DO ÓRGÃO  
OU ENTIDADE**

A terceira etapa é a efetiva disponibilização do "GUIA PARA CONSTRUÇÃO DOS PLANOS DE INTEGRIDADE", desenvolvido com o foco de apoiar os órgãos e entidades no desenvolvimento, conclusão e implantação do seus Planos de Integridade.

A partir da disponibilização do Guia, os órgãos e entidades deverão complementar seus Planos de Integridade de acordo com o seu contexto específico de nível de riscos de integridade.

Reunindo o conteúdo necessário e objetivo, o Guia servirá como um passo a passo para a construção de um Plano de Integridade que, resumidamente: (a) atenda os requisitos da Lei estadual nº 17.715/2019; (b) estabeleça e reúna os riscos de integridade mapeados e analisados no contexto do órgão ou entidade; e (c) indique o conjunto das medidas de mitigação para o tratamento dos riscos que serão adotadas e os responsáveis por sua implantação dentro do prazo fixado pelos órgãos e entidades.

Para além do Guia, importante reiterar que a Diretoria de Integridade e *Compliance* (DIC-CGE/SC) permanecerá atuando no auxílio contínuo aos órgãos e entidades.



A quarta etapa compreende a CONCLUSÃO e a PUBLICAÇÃO oficial dos Planos de Integridade dos órgãos e entidades que aderiram ao Ciclo 2022, documentos estes que deverão trazer o nível de risco, a avaliação dos riscos e as medidas e respostas a serem executadas pelos órgãos e entidades.

Frisa-se que os Planos de Integridade deverão observar os REQUISITOS MÍNIMOS previstos no art. 12 da Lei estadual nº 17.715, que são:

- I - objetivos;
- II - caracterização geral do órgão ou entidade;
- III - identificação e classificação dos riscos;
- IV - monitoramento, atualização e avaliação do Plano; e
- V - instâncias de governança.

A versão final do Plano de Integridade deverá ser remetida pelos órgãos e entidades aderentes à Diretoria de Integridade e *Compliance* (DIC-CGE/SC), a fim da validação prévia de seu conteúdo e disposições.

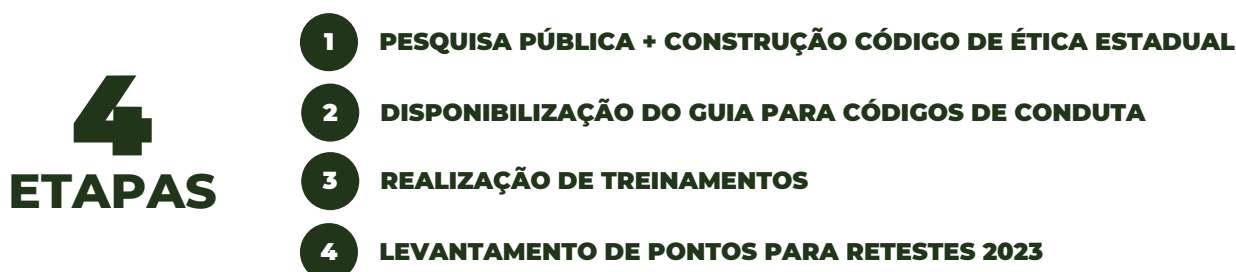
O encerramento da Segunda Fase ocorrerá com a aprovação e publicação dos Planos de Integridade, que serão entregues formalmente aos titulares dos órgãos e entidades aderentes ao Ciclo 2022.

**TERCEIRA FASE**  
**CÓDIGO DE ÉTICA E**  
**CÓDIGOS DE CONDUTA**



# CÓDIGO DE ÉTICA E CÓDIGOS DE CONDUTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

A Terceira Fase de implementação do Programa de Integridade e *Compliance* se divide em 04 (quatro) etapas gerais, conforme o quadro abaixo:



**1**

**PESQUISA PÚBLICA + CONSTRUÇÃO  
CÓDIGO DE ÉTICA ESTADUAL**

**AÇÃO DA CGE/SC**

Com a intenção de fomentar a integridade pública em toda a Administração Pública catarinense, a primeira etapa da Terceira Fase do Programa de Integridade e *Compliance* estará voltada à construção de um CÓDIGO DE ÉTICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA CATARINA, o qual deverá refletir os princípios e valores que norteiam a prestação dos serviços públicos no Estado.

Para tanto, nesta primeira etapa será lançada uma PESQUISA PÚBLICA para que toda a sociedade catarinense possa contribuir e apresentar suas perspectivas a respeito de quais valores e padrões de conduta devem ser privilegiados por um Código de Ética da Administração Pública estadual.

A pesquisa será realizada por meio de um FORMULÁRIO ONLINE, a ser disponibilizado nas páginas oficiais do Poder Executivo estadual, e que reunirá as evidências geradas durante a primeira e segunda fases do presente Ciclo.



2

**DISPONIBILIZAÇÃO DO GUIA PARA CÓDIGOS DE CONDUTA**

**AÇÃO DA CGE/SC**

**DESENVOLVIMENTO DOS CÓDIGOS DE CONDUTA**

**AÇÃO DO ÓRGÃO  
OU ENTIDADE**

Objetivando auxiliar os órgãos e entidades estaduais na construção e no desenvolvimento dos seus Códigos de Conduta, na segunda etapa, a Diretoria de Integridade e *Compliance* (DIC) disponibilizará um "GUIA PARA CONSTRUÇÃO DOS CÓDIGOS DE CONDUTA", no qual estarão dispostos os requisitos, conceitos e elementos indispensáveis para os referidos códigos.

Lembrando que a Lei estadual nº 17.715, de 2019, em seu art. 17, exige que os Códigos de Conduta dos órgãos e entidades estaduais contenham os seguintes REQUISITOS MÍNIMOS:

- I - atendimento à legislação;
- II - registro de padrões de ética e diretrizes de probidade;
- III - cuidado à imagem da instituição;
- IV - conflitos de interesse;
- V - esclarecimento, de forma precisa, sobre a prestação do serviço público, de modo a mitigar a ocorrência de possíveis quebras de integridade;
- VI - relação com parceiros, fornecedores, contratados, etc;
- VII - segurança da informação e propriedade intelectual;
- VIII - conformidade nos processos e nas informações; e
- IX - demais assuntos específicos e relevantes, como proteção ambiental, saúde e segurança do trabalho, confidencialidade, respeito, honestidade, integridade, combate a práticas ilícitas, à lavagem de dinheiro, a fraudes, subornos, desvios, bem como proibição de retaliação, assédio sexual e moral, discriminação, dentre outros.

A construção e a aprovação dos Códigos de Conduta ficarão a cargo e sob a discricionariedade dos próprios órgãos e entidades, de modo que a atuação da DIC será efetuada com o viés sugestivo e de recomendação das melhores práticas de fomento e de gestão da integridade na Administração Pública.

3

**REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS**

**AÇÃO DA CGE/SC**

**SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTOS**

**AÇÃO DO ÓRGÃO  
OU ENTIDADE**

A terceira etapa da Terceira Fase será voltada à realização das ações de **COMUNICAÇÃO INTERNA** e de **TREINAMENTOS** com os órgãos e entidades que manifestarem seu interesse. A comunicação e os treinamentos buscarão consolidar e difundir os padrões de conduta e os mecanismos de controle interno desenvolvidos e a serem aplicados pelos respectivos órgãos e entidades.

A realização de ações comunicativas e de treinamentos (*workshops*, entrevistas, palestras, aulas e conferências) são objetivos expressos do Programa de Integridade e *Compliance* de Santa Catarina, conforme o art. 2º, VII, da Lei estadual nº 17.715/2019, objetivando-se "estabelecer mecanismos de comunicação, monitoramento", entre outros.

4

**LEVANTAMENTO DE PONTOS PARA RETESTES 2023**

**AÇÃO DA CGE/SC**

**LEVANTAMENTO DE PONTOS PARA RETESTES 2023**

**AÇÃO DO ÓRGÃO  
OU ENTIDADE**

A quarta e última etapa a ser desenvolvida nesta Terceira Fase de implementação do Programa de Integridade e *Compliance* catarinense se refere ao **LEVANTAMENTO DOS PONTOS** sujeitos a reanálises, **RETESTES** e posteriores **AUDITORIAS**.

Conforme disposto no art. 28 da Lei estadual nº 17.715/2019, os ajustes e retestes compreendem um modelo inteligente, previamente estabelecido e arquitetado para medir o desempenho do Programa de Integridade e *Compliance*, que tem por objetivo analisar os resultados e permitir as adequações necessárias à promoção da melhoria contínua como principal propulsora de um Programa de Integridade e *Compliance*.

Dessa forma, como encerramento da Terceira Fase deverá ser efetuada análise ampliada dos trabalhos e ações realizadas durante o Ciclo 2022, com o fito de se averiguar a necessidade de reanálises, ajustes e retestes no Ciclo 2023.



## **ENCERRAMENTO DO CICLO 2022 E ENCAMINHAMENTO DO CICLO 2023**

Com o encerramento do Ciclo 2022 de implementação do Programa de Integridade e *Compliance* do Estado de Santa Catarina, almeja-se que a totalidade dos órgãos e entidades que tenham aderido ao Programa concluam todas as fases e etapas estabelecidas, e, com isso, tenham FORTALECIDO A ÉTICA E A INTEGRIDADE PÚBLICA em suas atuações.

Ao final do Ciclo 2022, espera-se que o conjunto de mecanismos, medidas, controles e evidências geradas REFLITA OS OBJETIVOS do Programa de Integridade e *Compliance* estadual, nos termos do art. 2º da Lei nº 17.715/2019:

- I - adotar princípios éticos e normas de conduta, e certificar seu cumprimento;
- II - estabelecer um conjunto de medidas de forma conexa, visando prevenir possíveis desvios na entrega à população dos resultados esperados dos órgãos e entidades da Administração Pública;
- III - fomentar a cultura de controle interno da administração, na busca contínua por sua conformidade;
- IV - criar e aprimorar a estrutura de governança pública, riscos e controles da Administração Pública estadual;
- V - fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;
- VI - estimular o comportamento íntegro e probo dos servidores públicos estaduais;
- VII - proporcionar condições e ferramentas voltadas à capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função ou emprego;
- VIII - estabelecer mecanismos de comunicação, monitoramento, controle e auditoria; e
- IX - assegurar que sejam atendidos, pelas diversas áreas da organização, os requerimentos e as solicitações de órgãos reguladores de controle.

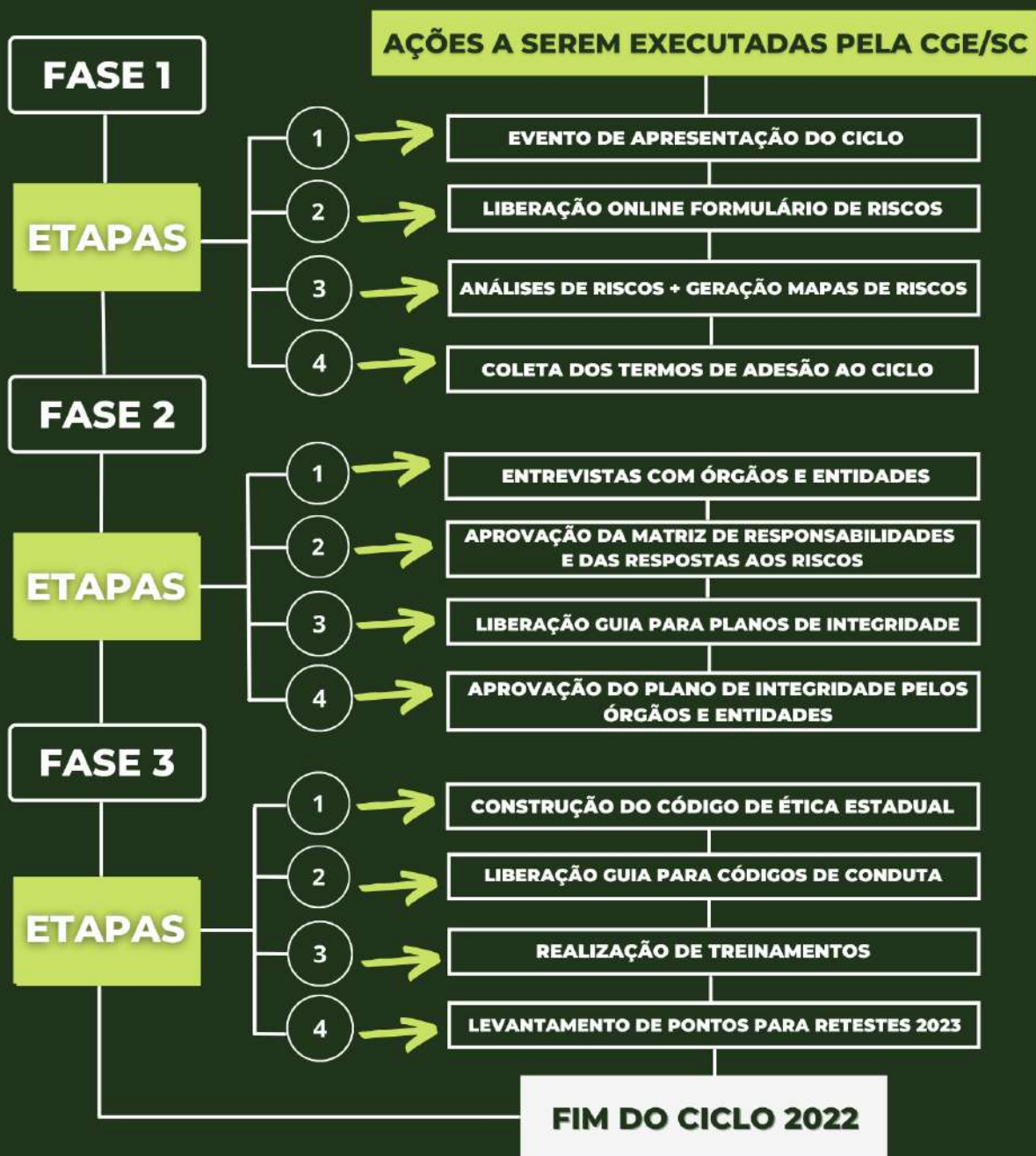
# ANEXOS





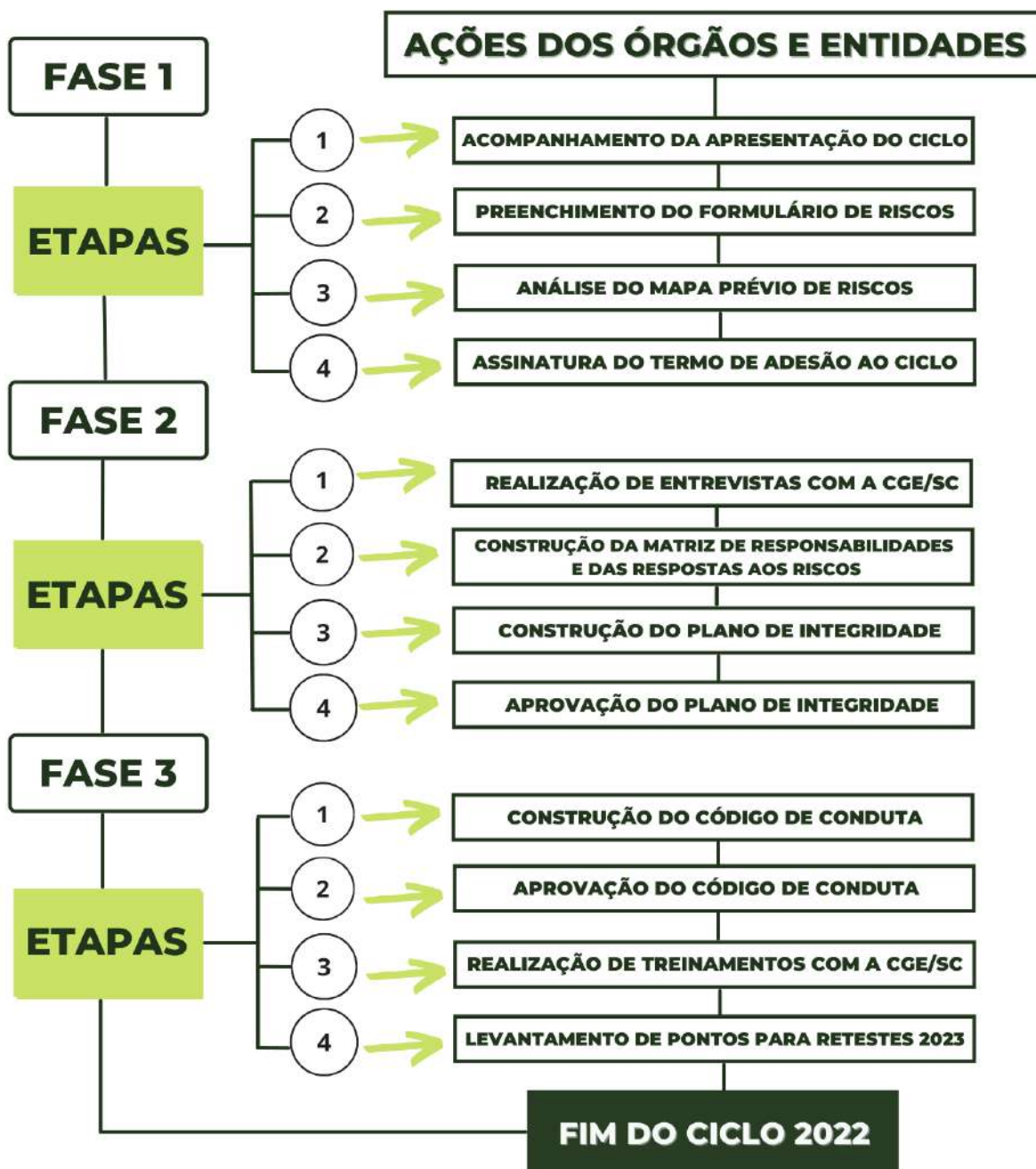
## 6. ANEXO I: MAPA GERAL DO CICLO

### MAPA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE DE SANTA CATARINA



## 7. ANEXO II: MAPA NA PERSPECTIVA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

### MAPA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE DE SANTA CATARINA



## 9. ANEXO III: PERGUNTAS E RESPOSTAS

### **PARA QUE SERVE O PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE?**

- O PROGRAMA DE INTEGRIDADE E *COMPLIANCE* BUSCA, ENTRE OUTROS OBJETIVOS, FOMENTAR A INTEGRIDADE PÚBLICA, MEDIDA QUE REPRESENTA A PROTEÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO NA ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES, PREVENINDO, APURANDO E REPARANDO DESVIOS DE CONDUTA, CORRUPÇÃO E FRAUDES.

### **A ADESÃO AO PROGRAMA É OBRIGATÓRIA?**

- NÃO HÁ OBRIGATORIEDADE DE ADESÃO AO CICLO 2022 PLANEJADO PELA DIC-CGE/SC, SENDO TAL MEDIDA UMA DECISÃO DE COMPETÊNCIA DO GESTOR MÁXIMO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA ESTADUAL. PORÉM LEMBRAMOS QUE A LEI Nº 17.715/2019 INSTITUIU O PROGRAMA DE INTEGRIDADE E *COMPLIANCE* EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS.

### **SOMENTE OS PONTOS FOCAIS PARTICIPARÃO DO CICLO DO PROGRAMA? OS DEMAIS SERVIDORES PODEM PARTICIPAR?**

- OS PONTOS FOCAIS SERÃO OS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DA EXECUÇÃO, DO DESENVOLVIMENTO E DO CUMPRIMENTO DAS TAREFAS E ETAPAS PREVISTAS PARA O CICLO 2022, NÃO HAVENDO IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO POR OUTROS SERVIDORES, PORÉM, SENDO PREVIAMENTE INFORMADO À DIC-CGE/SC.

### **COMO O PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SERÁ AVALIADO?**

- NA FASE 2, VOLTADA PARA A CONSTRUÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE, DEVERÃO SER DESENVOLVIDOS TEMAS-CHAVE LIGADOS AOS RISCOS MAIS CRÍTICOS MAPEADOS E AVALIADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES. POR MEIO DESSES TEMAS-CHAVE DEVERÃO SER FIXADOS INDICADORES DE DESEMPENHO PARA AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS PREVISTAS NO PLANO DE INTEGRIDADE.

### **QUAL A DATA DE ENCERRAMENTO DO PROGRAMA?**

- TODO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E *COMPLIANCE* NÃO DEVE POSSUIR DATA DE TÉRMINO OU ENCERRAMENTO, POIS ESTÁ ASSENTADO NA MELHORIA CONTÍNUA DOS MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DESENVOLVIDOS PARA A INTEGRIDADE PÚBLICA. ASSIM, O CICLO 2022 NÃO ENCERRARÁ O PROGRAMA, QUE INICIARÁ NOVO CICLO EM 2023.

### **O QUE É UM PLANO DE INTEGRIDADE?**

- TRATA-SE DO INSTRUMENTO QUE REÚNE O MAPEAMENTO DOS RISCOS E TAMBÉM O CONJUNTO DE MEDIDAS DEFINIDAS PARA O TRATAMENTO DESSES RISCOS, COMO RESPOSTAS DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

### **O QUE CONSTARÁ NOS PLANOS DE INTEGRIDADE?**

- NOS PLANOS CONSTARÁ A LISTA DE RISCOS DE INTEGRIDADE COM NÍVEIS CRÍTICOS MAPEADOS E ANALISADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES, ALÉM DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO E POR FIM AS MEDIDAS DEFINIDAS COMO TRATAMENTO DESSES RISCOS, PARA MITIGAÇÃO E PREVENÇÃO DAS QUEBRAS DE INTEGRIDADE, DESVIOS DE CONDUTA E IRREGULARIDADES.

## **9. ANEXO III: PERGUNTAS E RESPOSTAS**

### **QUEM APROVA OS CÓDIGOS DE CONDUTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES?**

- ASSIM COMO OS PLANOS DE INTEGRIDADE, A APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS CÓDIGOS DE CONDUTA É INCUMBÊNCIA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES POR MEIO DE SEUS GESTORES MÁXIMOS, HAVENDO APENAS UMA VALIDAÇÃO DO CONTEÚDO POR MEIO DA DIC-CGE/SC.

### **COMO OS SERVIDORES PODERÃO APRESENTAR/INFORMAR RISCOS DE INTEGRIDADE OU DENÚNCIAS E SOLICITAÇÕES FORMAIS?**

- A INFORMAÇÃO E INDICAÇÃO DE EVENTUAIS RISCOS DE INTEGRIDADE PODERÃO SER EFETUADAS PELOS SERVIDORES ATRAVÉS DO FORMULÁRIO ONLINE QUE SERÁ DISPONIBILIZADO COM ANONIMATO E SIGILO DO CONTEÚDO. JÁ A COMUNICAÇÃO, DENÚNCIAS OU SOLICITAÇÕES PODERÃO SER APRESENTADAS DIRETAMENTE NOS CANAIS DE DENÚNCIA JÁ EXISTENTES, POR MEIO DAS OUVIDORIAS-SETORIAIS OU PELA OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO NA CGE/SC.

### **A DIRETORIA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE EXECUTARÁ OS PLANOS DE INTEGRIDADE DENTRO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES?**

- A DIC-CGE/SC ATUARÁ COMO SETOR DE AUXÍLIO E RECOMENDAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS PARA O FOMENTO E PROTEÇÃO DA INTEGRIDADE PÚBLICA. OS PLANOS SERÃO DESENVOLVIDOS E EXECUTADOS PELOS PRÓPRIOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ADERENTES.

### **QUAL O PAPEL DESEMPENHADO PELOS PONTOS FOCAIS?**

- OS PONTOS FOCAIS SERÃO OS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DURANTE O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS ETAPAS E TAREFAS DO CICLO DE 2022 DO PROGRAMA. SERÃO OS TITULARES DAS TAREFAS, SENDO UM CANAL DIRETO COM A DIRETORIA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE.

### **QUAL O PAPEL DESEMPENHADO PELA DIRETORIA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE JUNTO AO PROGRAMA?**

- DENTRO DA CGE/SC, A DIC SERÁ O SETOR RESPONSÁVEL PELO AUXÍLIO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARA A CORRETA EXECUÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS PARA O PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE DE SANTA CATARINA.

### **QUEM ELABORARÁ O CÓDIGO DE ÉTICA ESTADUAL E OS CÓDIGOS DE CONDUTA?**

- OS CÓDIGOS DE CONDUTA SERÃO ELABORADOS PELOS PRÓPRIOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ADERENTES AO CICLO 2022, HAVENDO O AUXÍLIO POR PARTE DA DIC-CGE/SC. JÁ O CÓDIGO DE ÉTICA ESTADUAL SERÁ DESENVOLVIDO PELA DIRETORIA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE.



## **9. ANEXO III: PERGUNTAS E RESPOSTAS**

### **COMO OCORRERÁ A ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES?**

- OS CÓDIGOS DE CONDUTA SERÃO ELABORADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES, COM O AUXÍLIO DA DIC-CGE/SC. NELES DEVERÃO CONSTAR OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA LEI ESTADUAL Nº 17.715/2019.

### **QUAIS SERÃO OS TEMAS DOS TREINAMENTOS?**

- AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E DE TREINAMENTO PREVISTAS PARA OCORREREM NO FINAL DO CICLO 2022 SERÃO VOLTADAS PARA A INTERNALIZAÇÃO E DIFUSÃO DA INTEGRIDADE PÚBLICA NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ADERENTES AO CICLO. ALÉM DISSO, OS TREINAMENTOS SERÃO TAMBÉM VOLTADOS PARA A FIXAÇÃO DAS POLÍTICAS E MECANISMOS DEFINIDOS NOS PLANOS DE INTEGRIDADE E NOS CÓDIGOS DE CONDUTA DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO CICLO 2022.

### **O CICLO DE 2021 TERÁ CONTINUIDADE?**

- O CICLO DE 2021 INTRODUZIU DEFINIÇÕES IMPORTANTES DE INTEGRIDADE E *COMPLIANCE* PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE CICLO DE 2022, SENDO QUE SUAS DEFINIÇÕES SERÃO TRAZIDAS DURANTE AS ETAPAS DE 2022.



CONTROLADORIA-GERAL DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

[www.cge.sc.gov.br](http://www.cge.sc.gov.br)



[/cgesc](https://www.facebook.com/cgesc)



[@cge.sc](https://www.instagram.com/cge.sc)

**INTEGRIDADE**  
**&**  
**COMPLIANCE**

**SC**



[@integridade.sc](https://www.instagram.com/integridade.sc)